



## ANEXO X

### RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DA RENDA BRUTA MENSAL DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA DO CANDIDATO PARA AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS L1, L2, L9 E L10

De acordo com a Portaria Normativa nº 18/2012, entende-se como:

- a) Família** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em uma mesma residência;
- b) Morador**, a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

A documentação a ser apresentada é referente ao **candidato e a TODAS as pessoas** que têm a mesma moradia na data de inscrição neste Processo Seletivo – SISU.

Para a realização da Verificação da Renda Bruta Mensal Familiar o Candidato deverá apresentar **CÓPIAS LEGÍVEIS E ATUALIZADAS** dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.

#### I. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DE TODOS OS DEMAIS COMPONENTES DA FAMÍLIA:

- a) Documento de Identificação (Registro Geral - RG, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social).
- b) **Certidão de Nascimento** dos componentes da família menores de 18 anos.
- c) **Cadastro de Pessoa Física** – CPF do solicitante e de **TODOS** os componentes da família a partir de 18 anos.
- d) Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família (se for o caso).

**ATENÇÃO: Em caso de falecimento dos pais ou responsáveis**, apresentar fotocópia da certidão de óbito correspondente.

#### II. DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA:

##### 1. PARA TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 14 ANOS:

**a) CERTIDÃO NEGATIVA DE BENEFÍCIO/NADA CONSTA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:** declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões vinculadas à Previdência Social **ATUALIZADO**. Este documento pode ser obtido na Agência de Atendimento da Previdência Social ou por meio do canal eletrônico: <https://meu.inss.gov.br>.

**ATENÇÃO: Se algum membro da família não possuir CPF a Certidão Negativa de benefícios deverá constar CPF INEXISTENTE.**

**b) CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – CNIS** (independentemente da existência de vínculos empregatícios):

**c) Extrato Previdenciário** constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações, **ATUALIZADO/MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO e/ou FEVEREIRO**. Este documento pode ser obtido na Agência de Atendimento da Previdência Social ou por meio do canal eletrônico: <https://meu.inss.gov.br>.

**ATENÇÃO:**

- Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados no CNIS, caberá ao candidato apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo;
- Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo;
- Caso a pessoa tenha mais de um NIT cadastrado deverá apresentar o **CNIS referente a todos os NITs**.

##### 2. PARA OS TRABALHADORES DO MERCADO FORMAL (Celetistas, Servidores públicos civis e militares):

**a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – APRESENTAR ORIGINAL.**

Será solicitado **fotocópia das seguintes páginas**, independentemente da existência de vínculos empregatícios: de Identificação, Qualificação Civil, de Contratos de Trabalho (TODAS as páginas preenchidas e folha seguinte em branco), as folhas das Anotações Gerais (TODAS as páginas preenchidas e folha seguinte em branco) e as páginas Para Uso do INSS (todas as páginas preenchidas e folha seguinte em branco). **ATENÇÃO:** Identificar todas as páginas com o nome do membro familiar. As cópias devem estar legíveis e com o número da página visível. Todas as páginas descritas, mesmo em branco, serão solicitadas.

**b) Contracheques:** referentes aos meses: **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018**.

**c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano-calendário 2017**, exercício de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, se for o caso;

**d) Extratos bancários** dos meses: **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018**.

### **3. PARA OS AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:**

#### **a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – APRESENTAR ORIGINAL**

Será solicitado **fotocópia das seguintes páginas**, independentemente da existência de vínculos empregatícios: de Identificação, Qualificação Civil, de Contratos de Trabalho (TODAS as páginas preenchidas e folha seguinte em branco), as folhas das Anotações Gerais (TODAS as páginas preenchidas e folha seguinte em branco) e as páginas Para Uso do INSS (todas as páginas preenchidas e folha seguinte em branco). **ATENÇÃO:** Identificar todas as páginas com o nome do membro familiar. As cópias devem estar legíveis e com o número da página visível. Todas as páginas descritas, mesmo em branco, serão solicitadas.

**b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano-calendário 2017**, exercício de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição se for o caso;

**c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ**, se for o caso.

**d) Apresentar Declaração de Renda de Trabalhador Autônomo ou no Exercício de Atividade Informal**, contendo assinatura de duas testemunhas, sem vínculo familiar com o candidato, com cópias dos respectivos documentos de identificação e comprovante de residência das testemunhas **OU** com firma reconhecida em cartório do declarante da renda, conforme o **ANEXO XII**.

**e) Extratos bancários dos meses: OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018** da pessoa física e, se for o caso, das pessoas jurídicas vinculadas.

**f) Guia de Contribuição para o INSS** com comprovante de pagamento do último mês.

**e) Declaração de Rendimento (DECORE)** emitida por profissional contábil, se for o caso. Meses: **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018**.

### **4. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS E PESCADORES:**

#### **a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – APRESENTAR ORIGINAL.**

Será solicitado **fotocópia das seguintes páginas**, independentemente da existência de vínculos empregatícios: de Identificação, Qualificação Civil, de Contratos de Trabalho (TODAS as páginas preenchidas e folha seguinte em branco), as folhas das Anotações Gerais (TODAS as páginas preenchidas e folha seguinte em branco) e as páginas Para Uso do INSS (todas as páginas preenchidas e folha seguinte em branco). **ATENÇÃO:** Identificar todas as páginas com o nome do membro familiar. As cópias devem estar legíveis e com o número da página visível. Todas as páginas descritas, mesmo em branco, serão solicitadas.

**b) Extratos bancários dos meses: OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018.**

**c) Declaração do Imposto de Renda ano-calendário 2017**, exercício de 2018 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição se for o caso;

**d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano-calendário 2017**, exercício de 2018, se for o caso.

**e) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE)** emitida por profissional contábil, referente os meses: **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018**.

**f) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR):**

Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural; Nota fiscal da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018**, se for o caso.

**g) Cópia completa do SIMEI 2018** (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega, se for o caso.

**h) Declaração de Rendimento (DECORE)** emitida por profissional contábil, se for o caso. Meses: **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018**.

### **5. PARA OS DESEMPREGADOS:**

#### **a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – APRESENTAR ORIGINAL.**

Será solicitado **fotocópia das seguintes páginas**, independentemente da existência de vínculos empregatícios: de Identificação, Qualificação Civil, de Contratos de Trabalho (TODAS as páginas preenchidas e folha seguinte em branco), as folhas das Anotações Gerais (TODAS as páginas preenchidas e folha seguinte em branco) e as páginas Para Uso do INSS (todas as páginas preenchidas e folha seguinte em branco). **ATENÇÃO:** Identificar todas as páginas com o nome do membro familiar. As cópias devem estar legíveis e com o número da página visível. Todas as páginas descritas, mesmo em branco, serão solicitadas.

**b) Extratos bancários dos meses: OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018.**

**c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano-calendário 2017**, exercício de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, se for o caso.

**d) Rescisão do último contrato de trabalho.**

**6. PARA OS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA E DEMAIS BENEFÍCIOS DO INSS:**

**a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – APRESENTAR ORIGINAL.**

Será solicitado **fotocópia das seguintes páginas**, independentemente da existência de vínculos empregatícios: de Identificação, Qualificação Civil, de Contratos de Trabalho (TODAS as páginas preenchidas e folha seguinte em branco), as folhas das Anotações Gerais (TODAS as páginas preenchidas e folha seguinte em branco) e as páginas Para Uso do INSS (todas as páginas preenchidas e folha seguinte em branco). **ATENÇÃO:** Identificar todas as páginas com o nome do membro familiar. As cópias devem estar legíveis e com o número da página visível. Todas as páginas descritas, mesmo em branco, serão solicitadas.

**b) Extrato de pagamento de benefício:** detalhamento de crédito dos meses: **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018.**

**ATENÇÃO:** Os respectivos documentos são disponibilizados na Agência de Atendimento da Previdência Social ou através do canal eletrônico: <https://meu.inss.gov.br>

**c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano-calendário 2017**, exercício de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, se for o caso.

**d) Extratos bancários dos meses: OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018.**

**e) Pensão alimentícia informal:** apresentar declaração de pensão alimentícia conforme o **ANEXO XIII.**

**7. PARA AQUELES QUE NUNCA TRABALHARAM (a partir dos 18 anos):**

**a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – APRESENTAR ORIGINAL.**

Será solicitado **fotocópia das seguintes páginas**, independentemente da existência de vínculos empregatícios: de Identificação, Qualificação Civil, de Contratos de Trabalho (TODAS as páginas preenchidas e folha seguinte em branco), as folhas das Anotações Gerais (TODAS as páginas preenchidas e folha seguinte em branco) e as páginas Para Uso do INSS (todas as páginas preenchidas e folha seguinte em branco). **ATENÇÃO:** Identificar todas as páginas com o nome do membro familiar. As cópias devem estar legíveis e com o número da página visível. Todas as páginas descritas, mesmo em branco, serão solicitadas.

**8. PARA QUEM POSSUI RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

**a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano-calendário 2017**, exercício de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se for o caso.

**b) Extratos bancários dos meses: OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018.**

**c) Contrato de locação ou arrendamento** devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**9. PARA QUEM RECEBE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS:**

**a)** Neste caso o candidato deverá apresentar a declaração de ajuda financeira conforme o **ANEXO XIV.**

**III. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**1.** No caso do candidato residir provisoriamente em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc, não há necessidade de apresentar documentação das pessoas com quem reside. Deverá apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O candidato deve apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção.

**2.** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFF, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme a **Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 – Cap. III Art. 9º.**